

Itapiúna, 27 de Dezembro de 2021.

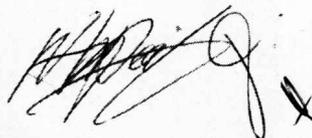
### PARECER DE APROVAÇÃO

**Objeto:** Elaboração de Projeto Técnico de construção de barragem no Açude Alvorada no município de Itapiúna/CE.

#### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O objetivo deste documento é emitir um Parecer Técnico para fins de aprovação do TERMO DE REFERÊNCIA apresentado pela Prefeitura Municipal de ITAPIÚNA/CE – PROPONENTE – à União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional – CONCEDENTE, no âmbito do Convênio 886586/2019.
2. Tal Convênio consiste em solicitação de transferência de recursos tendo como objeto a **Projeto Técnico de construção de barragem no Açude Alvorada** no município ITAPIÚNA/CE. O valor Convênio é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) como valor de repasse pelo MDR e R\$ 3.000,00 (Três mil reais) como valor de contrapartida do Município.
3. Diante da análise dos documentos apresentados, a célula de engenharia da Prefeitura Municipal de Itapiúna aprova o Termo de Referência, bem como a viabilidade de seu orçamento, com valor de R\$ 313.183,93 (Trezentos e treze mil, cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos). Para tanto, foram adotadas no orçamento as seguintes Tabelas de Referência:

- SICRO (Jul. 20) – Para Serviços Profissionais
- DER-ES (Nov.20) – Para Estudos de Geotecnia
- DER-ES (Jun.16) – Para Estudos de Geotecnia não contemplados na Tabela anterior (DER-ES) Nov.20. Que não impactam no orçamento por corresponder a 2,20% da Curva ABC, e correspondente aos itens 3.2.4, 3.2.6, 3.2.7, 3.4.1 e 3.4.2.



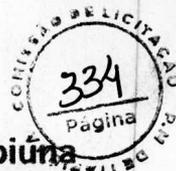


PREFEITURA DE  
**ITAPIÚNA**

**Prefeitura Municipal de Itapiúna**

CNPJ: 07.387.509/0001-88

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna - CE

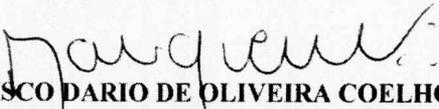


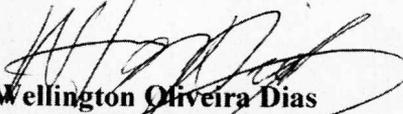
4. O Plano de Trabalho está inserido no Portal de Convênios (SICONV), possuindo como objeto a "Projeto Técnico de construção de barragem no Açude Alvorada na sede do município de Itapiúna/CE".

#### CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de ITAPIÚNA – CE, ATESTA O ACEITE do Termo de Referência e do seu Orçamento, e submete os autos à consideração superior do MDR, sugerindo aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

  
FRANCISCO DARIO DE OLIVEIRA COELHO  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
Itapiúna-Ceará

  
Wellington Oliveira Dias  
CREA-CE 9020D  
CPF: 224.083.203-72  
BNP-0601918452





PREFEITURA DE  
**ITAPIÚNA**

Prefeitura Municipal de Itapiúna

CNPJ: 07.387.509/0001-88

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna - CE



Itapiúna, 27 de Dezembro de 2021.

Ao MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional  
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

**Att.:** Ilmo Srº Paulo Roberto Soares Júnior

**Ref.:** Nota Técnica nº 137/2021/CGAEP/DOH/SNSH-MDR

**Processo nº** 59000.004202/2019-91

**Convênio nº:** 886586/2019

**Objeto:** Elaboração de Projeto Técnico de construção de barragem no Açude Alvorada no município de Itapiúna/CE.

**Assunto:** Esclarecimentos, e Atendimentos das Solicitações da Nota Técnica nº 137/2021/CGAEP/DOH/SNSH-MDR.

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Itapiúna, vem respeitosamente, complementar os esclarecimentos e as observações, e atender as solicitações da Nota Técnica nº 137/2021/CGAEP/DOH/SNSH-MDR, pelo que faz nos seguintes termos:

De princípio exaltamos que o referido convênio tem como objeto "**Projeto Técnico de construção de barragem no Açude Alvorada**", e como cláusula suspensiva a aprovação do Termo de Referência com Orçamento do mesmo, conforme preza o item 5 da *Nota Técnica nº 137/2021/CGAEP/DOH/SNSH-MDR*.

De início reiteramos o esclarecido nos Itens 10 e 11.1 do arquivo, inserido no sistema, "ESCLARECIMENTO À NOTA TÉCNICA Nº 137 - NOV.21", quais sejam (*ipsis litteris*):

**Item 10** - Da Nota Técnica nº 137/2021/CGAEP/DOH/SNSH-MDR pontua a Prefeitura Municipal de Itapiúna ter usado como referência as Tabelas SINAPI, SICRO e DER- ES com Data Base Julho 20, mas aqui cabe um esclarecimento.



PREFEITURA DE  
**ITAPIÚNA**

Prefeitura Municipal de Itapiúna  
CNPJ: 07.387.509/0001-88  
Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna - CE



**A Prefeitura usou os preços destas Tabelas de Referência tendo como base o preço das mesmas aplicadas na Licitação RDC - EDITAL 012/2020 do DNOCS que é um órgão deste ministério, onde os referidos arquivos são públicos e podem ser acessados no site:**

[https://apoena.dnocs.gov.br/php/compras/licitacoes.php?p\\_view=short&title=&f\\_unidade=todas&f\\_modalidade=todas.](https://apoena.dnocs.gov.br/php/compras/licitacoes.php?p_view=short&title=&f_unidade=todas&f_modalidade=todas)

**Item 11.1** - Da Nota Técnica nº 137/2021/CGAEP/DOH/SNSH-MDR pontua a Prefeitura Municipal de Itapiúna ter usado como referência as Tabelas SINAPI para justificar alguns custos unitários.

Mais uma vez, citamos que Prefeitura usou os preços destas Tabelas de Referência tendo como base o preço das mesmas aplicadas na Licitação RDC - EDITAL 012/2020 do DNOCS que é um órgão deste ministério, conforme já colocado no esclarecimento ao item 10.

**No entanto, socorrendo para atender as solicitações da Nota Técnica nº 137/2021/CGAEP/DOH/SNSH-MDR verificamos que os itens adotados pelo DNOCS na licitação supracitada, "NÃO EXISTEM" na Tabela SINAPI.**

**Segue abaixo as considerações quanto ao TR apresentado:**

1.0 - O Conveniente apresentou a planilha orçamentaria com o custo previsto do termo de referência para a elaboração do projeto de construção da barragem no Açude Alvorada no Município de Itapiúna/CE, de R\$ 304.442,65 (trezentos e quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), superior com ao valor pactuado é de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais).

### **Pontuações**

2.0 - A nova tabela orçamentária apresentada, segundo o conveniente, teve como referência as tabelas DER-ES com data base de junho de 2016, SICRO com a data base de julho de 2020 e DER-ES com data base de novembro de 2020.

X



### Pontuações

3.0 - Conforme solicitado na nota técnica 137 o conveniente apresentou alguns itens correlacionados com as tabelas consultivas do SICRO.

### Pontuações

4.0 - Em comparação com a tabela antiga, ocorreram exclusão dos seguintes insumos: Técnico pleno; Serviços Gráficos; GPS; Ensaio de perda d'água (cotação); Exame de lâmina petrográfica (RAA – reação álcalis agregados); Desenhista projetista; Digitador.

- O profissional Técnico Pleno fora substituído pelo Auxiliar de Laboratório, antes NÃO contemplado.
- Os "Serviços Gráficos" constantes no orçamento anterior que teve como base a licitação do DNOCS retrocitada e que por não ter lastro nas tabelas de referência fora descartada na sua totalidade para revisão deste orçamento adotou o serviço da Tabela de referência (DER-ES) Nov.20 que tem lastro e fora anexada sob anteriormente ANEXO 08 - TABELA CONSULTURIA 236 - (DER-ES) - NOV. 20
- O GPS, fora excluído por já estar incluso no Item 2.5, código B8958 (Cestas das Instalações) Anexo 07. Cujas Cestas de Instalações de Topografia fora definida pela "Resolução 11.020 do DNIT (SICRO) - CESTAS DE MOBILIÁRIO, DE INSTALAÇÕES E DE CUSTOS DIVERSOS" em sua página 12 sob o código E853, que ora anexamos sob o título de **Anexo 10 - RESOLUÇÃO 11.2020 - MOBILIÁRIOS E CUSTOS.**
- Os ensaios de Ensaio de perda d'água (cotação); Exame de lâmina petrográfica (RAA – reação álcalis agregados), foram excluídos por tratarem-se de ensaios que devem ser realizados no projeto executivo por prescindirem de dados que serão levantados nos Estudos Geotécnicos deste projeto básico.
- O Desenhista Projetista (Item 1.3 – FASE C) do orçamento anterior nada mais é que o "Desenhista" que por mudança de nomenclatura consta da Tabela Sicro como código P9848. E ressalte-se saiu de salário de R\$ 11.942,05 estipulado pelo DNOCS, para o valor de Salário R\$ 6.497,86 conforme nosso orçamento e tabela Sicro, já com encargos (ver Anexo 03 - Rev. 2) - TARIFAS DE REFERÊNCIA.
- Da mesma forma o profissional "Digitador" do orçamento anterior nada mais é que o "Auxiliar Administrativo / Digitador" que por mudança de nomenclatura consta da



Tabela Sicro como código P8026. E ressalte-se saiu de salário de R\$ 4.867,14 estipulado pelo DNOCS, para o valor de Salário R\$ 3.666,06 conforme nosso orçamento e tabela Sicro, já com encargos (ver Anexo 03 - Rev. 2) - TARIFAS DE REFERÊNCIA.

5.0 - Em comparação com a tabela antiga, ocorreram acréscimos dos seguintes insumos: Laboratorista de Solos ; Auxiliar de Laboratório; Custos diversos; Serviços de solo ; Serviços Gráficos e Materiais de consumo; Serviços gráficos e materiais comuns.

Neste questionamento esclarecemos que:

O Profissional "Laboratorista de Solos" fora incluído nesta revisão por não ter sido contemplado no orçamento anterior.

Quantos aos demais profissionais/serviços arguídos neste Item 5, restam respondidos nas esclarecimentos do Item 4 acima.

6.0 - A % (porcentagem) de encargos sociais é mais alta quando comparada com a tabela de consolidação dos custos de mão de obra da engenharia consultiva de julho de 2020. A porcentagem elevada pode ser justificada devido a porcentagem do custo direto no cálculo do BDI ser menor do que os limites indicados na tabela de benefícios e despesas indiretas para a engenharia consultiva - Resolução nº 11/2020 do DNIT, obtidas diretamente no sítio eletrônico do DNIT.

No presente orçamento, ressaltamos que no "Encargo Social Total" adotado (84,00%) estão inclusos os encargos complementares e o encargo adicional de "Seguro de Vida", que correspondem a 10,19% do Encargo Total de 84,00%, assim tomando-se somente os Encargos Sociais Simples este perfaz um total de 73,81%. Desta forma, resta esclarecido que tanto o Encargo Social Simples como o Encargo Social Total está abaixo dos encargos adotados pela Tabela Sicro – Julho 2020. Vejamos o exemplo abaixo:

**EX.: P8066 – Engenheiro de Projetos Pleno**

Enc. Social Simples (5ª coluna – Anexo 06 – Tabela Sicro) : 79,94%

Enc. Social Simples (Orçamento apresentado) : 73,81%

Enc. Social Total (23ª coluna – Anexo 06 – Tabela Sicro) : 87,64%

Enc. Social Total (Orçamento apresentado) : 84,00%

7.0 - A justificativa é aceita levando em consideração o disposto nas orientações para elaboração de planilha orçamentárias de obras públicas (páginas 97-105) elaborado pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

### **Pontuações**

8.0 - A planilha orçamentaria encaminhada apresenta um valor 304.442,65 porém quando somados todos os itens da planilha o valor é 313.183,90.

9.0 - Observou-se que itens 2.6 referente o serviço de "Laboratório de Solos" e 2.7 referente ao serviço de "Serviços gráficos e materiais de consumo" não foram somados ao valor total na planilha encaminhada.

Realmente ocorreu a referida inconsistência apontada nos Itens 8 e 9, ora corrigidas, e passando o valor total do orçamento para R\$ 313.183,90. Serão colocados no sistema os seguintes arquivos revisados:

- ANEXO 01 (Rev. 3) - CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO;
- ANEXO 02 (Rev. 3) - PLANILHA DE ORÇAMENTO.

10.0 - O quantitativo referente ao custo de "Coordenador Geral" deve ser justificado visto que ocorreram alterações em seus quantitativos quando comparado com a tabela orçamentaria antiga.

Esclarecemos, primeiro que o cronograma de serviços tem um total de 5 meses, segundo que os profissionais especialistas (cada um na sua área) tem tempo de serviço pontuais no projeto. Diferentemente daqueles, o Coordenador, profissional constante em toda elaboração do projeto estava no primeiro orçamento com o quantitativo total 2,58 meses subdimensionado, tal desvio fora corrigido no orçamento revisado onde o quantitativo total foi realinhado para 3,75 meses.

11.0 - O item 2.6 referente o serviço de "Laboratório de Solos" está utilizando o código B8957 e fazendo referência à tabela consultiva SICRO com data data base de julho de 2020. O código mencionado não faz referência a tabela informada.

O código B8957 faz parte da Tabela Sicro de Custos Indiretos e Despesas apresentadas no Anexo 07.





12. É necessário justificar o motivo da alteração da tabela de referência SINAPI utilizada na tabela antiga para a tabela de referência DER-ES com data base de novembro de 2020 para os seguintes itens:

- 3.2.1 - Ensaio de granulometria por peneiramento –solos
- 3.2.2 - Ensaio de Granulometria por Peneiramento e Sedimentação - por amostra – solos
- 3.2.3 - Ensaio de Limites de Liquidez e Plasticidade -por amostra
- 3.2.5 - Ensaio de massa específica "In Situ"– solos

Ratificando o esclarecido nos itens 10 e 11.1 do arquivo, inserido no sistema, "ESCLARECIMENTO À NOTA TÉCNICA Nº 137 - NOV.21" e Reiterado no Caput deste complemento de esclarecimento, a Prefeitura Municipal de Itapiúna tomou como "Premissa" orçamento já contratado pelo DNOCS (Orgão do MDR), após questionamento da referida Nota Técnica acima, esta prefeitura fez o orçamento do Projeto Básico da Barragem Alvorada, após constatar que o orçamento do DNOCS não tem lastro algum, uma vez que os supracitados, quais sejam: 3.2.1; 3.2.2; 3.2.3 e 3.2.5 colocados no orçamento anterior com os respectivos códigos Sinapi NÃO EXISTEM HOJE, E NÃO EXISTIAM NA TABELA JULHO 2020 adotada pelo DNOCS, como hoje NÃO EXISTEM ainda quer seja pela SINAPI ou pela SICRO, foram adotados os valores de referência da Tabela DER-ES (Nov. 2020)

13.0 - É necessário justificar o motivo da alteração da tabela de referência SINAPI utilizada na tabela antiga para a tabela de referência DER-ES com data base de junho de 2016 para o seguinte item:

- 3.2.4 - Ensaio de Umidade em Estufa (Natural), por amostra – solos

14.0 - É necessário justificar o motivo da alteração da tabela de referência DER-ES com data base de novembro de 2020 utilizada na tabela antiga para a tabela de referência DER-ES com data base de junho de 2016 utilizada na nova tabela para os seguintes itens:

- 3.2.6 - Ensaio de Permeabilidade - por amostra - Carga Variável
- 3.2.7 - Ensaio de Permeabilidade - por amostra - Carga Constante

Quanto as respostas aos Itens 13 e 14 deste questionamento, referentes aos itens 3.2.4, 3.2.6, 3.2.7, 3.4.1 e 3.4.2 do orçamento encontram-se esclarecidos no Item 11.1 do arquivo, inserido no sistema, "ESCLARECIMENTO À NOTA TÉCNICA Nº 137 - NOV.21", quais sejam (*ipsis litteris*):



*"Desta forma, explicitamos que aquela referência a licitação do DNOCS por carecer de rastreabilidade, fora descartada por esta Prefeitura, e que na Readequação ora apresentada todos os preços tem rastreabilidade nas seguintes tabelas, apresentadas em anexo:*

- SICRO (Jul. 20) – Para Serviços Profissionais
- (DER-ES) Nov.20 – Para Estudos de Geotecnia
- **(DER-ES) Jun.16 – Para Estudos de Geotecnia não contemplados na Tabela anterior (DER-ES) Nov.20. Que não impactam no orçamento por corresponder a 2,20% da Curva ABC, e correspondente aos itens 3.2.4, 3.2.6, 3.2.7, 3.4.1 e 3.4.2."**

15.0 - Os valores apresentados nas tabelas de referência DER-ES de novembro de 2020 e DER-ES de junho de 2016 não estão de acordo com os valores apresentados na planilha orçamentária. Sendo assim é necessário justificar qual foi o critério estabelecido para a determinação dos respectivos valores de custo unitário do orçamento.

A observação da análise não procede.

Ressaltamos atenção, que aqui a análise do MDR deve estar comparando o preço de Custo da Tabela DER-ES com o preço adotado no orçamento quando este já vem inserido Remuneração da Empresa e Despesas Fiscais. Senão vejamos o exemplo:

**EX.: 99578 – Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem rotativa**

Custo Tabela DER-ES = 2.792,04

Remuneração da Empresa = 223,36

Despesas Fiscais = 482,86

Total Custo Serviço = 3.497,86 (Anexo 03 – Tarifas de Referência)

Logo, concluímos que a análise do MDR compara o **Total Custo Serviço = 3.497,86 com o Custo da Tabela DER-ES, que são dissipares**

16.0 - Além disso, não é possível aceitar a referência de uso das tabelas do DER/ES sem maiores justificativas. Deve ser apresentada uma tabela comparativa de

X